

República Democrática



De São Tomé e Príncipe

(Unidade - Disciplina - Trabalho)

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO E CHEFE DO GOVERNO

Direção Administrativa e Financeira

Contrato N.:02/2020

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, de um lado, a **Direção Administrativa e Financeira do Gabinete do Primeiro Ministro e Chefe do Governo**, doravante designada no presente como “o Órgão Contratante, representado pela Sr^a **VASCO GONÇALVES GUIVA** - Diretor Administrativo e Financeira do GPM, de um lado, de um lado, e a EMPRESA H.Q SERVICE, representada pelo **Sr. Hélio Quaresma**, doravante designada no presente como “a CONTRATADA”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto a “Obras de Empreitada de PINTURA E PEQUENAS OBRAS DE REABILITAÇÃO NO EDIFÍCIO DA PRIMATURA, ANEXOS E VEDAÇÃO.

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de (30) Trinta dias, contados a partir da data de receção do primeiro pagamento.

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela empreitada de Obra e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correção de defeitos, o valor de **STN.:1.268.821,00 (Um Milhão, Duzentos Sessenta Oito Mil, Oitocentos Vinte Um Dobras)**, doravante designado “Preço do Contrato”, para execução da referida empreitada.

Cláusula Quarta – O pagamento será feito da seguinte forma:

- ✓ 15% de adiantamento para dar início as obras;
- ✓ 45% serão pagas em função a evolução da obras;
- ✓ 40% serão pagos após a entrega provisória da obra.

Cláusula Quinta – A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados na empreitada solicitada, em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais e mapa de quantidade.

Cláusula Sexta - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respetivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Sétima - As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental na Unidade Gestora: 21.1.12-01-0104-010-P-3918-01-1042-411200 (Obras de Reabilitações e Instalações).

Rua do Município – C.P.302 – Tomé – Tel. 00 239 224 21 50

E-mail: dafgpmstp@gmail.com

República Democrática



De São Tomé e Príncipe

(Unidade - Disciplina - Trabalho)

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO E CHEFE DO GOVERNO

Direção Administrativa e Financeira

Cláusula Oitava- Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Tabela de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Descrição de Fornecimento;
- c) Especificações Técnicas;
- d) Condições Gerais do Contrato;

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, AOS 18 DE MAIO DE 2020, EM DOIS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante



Vasco Gonçalves Guiva

Pela CONTRATADA



Sr. Hélio Quaresma

Testemunhas: